

LEI MUNICIPAL Nº 1026 DE 15/11/75

PROJETO DE LEI Nº 1045

" AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a construir, em terreno de propriedade do Patrimônio Público Municipal, localizado às proximidades da Vila Santa Maria, o imóvel destinado ao funcionamento do hospital Municipal.

ARTº 2º - O imóvel a que se refere o art. 1º desta Lei deverá obedecer às normas disciplinadoras de construções hospitalares fixadas pelo Ministério da Saúde.

ARTº 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo, para a construção e compra de equipamento do Hospital Municipal, segundo os planejamentos do Governo Federal e Estadual, para complementar a dotação orçamentária municipal destinada a esse fim.

ARTº 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial da importância de até Cr\$ 80.000,00, para o presente exercício, e destinado às obras iniciais da referida construção; para o exercício de 1976, a verba destinada à continuidade das obras deverá constar da Proposta Orçamentária para aquele ano.

Parágrafo único - O crédito adicional especial a que se refere este artigo correrá à conta dos recursos normais da Prefeitura.

ARTº 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 15 de Novembro de 1975.

VER.PRES.NADA CONSTA / VER.VICE-PRES.NADA CONSTA / VER.
SECRET.NADA CONSTA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE